

## Comunicado de Demanda Societária

Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 2025 – A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, com base no disposto na Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, comunica a seguinte demanda societária relativa à decisão judicial que indeferiu, em 20/01/2025, o pedido liminar de afastamento do Sr. Arthur Cerqueira Valério de suas funções no Comitê de Pessoas da Petrobras:

<b>Nome das Partes envolvidas no Processo</b>	Autor: Leonardo de Siqueira Lima Reús: União Federal Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS (“PETROBRAS”) Arthur Cerqueira Valério
<b>Número do Processo</b>	Ação Popular nº 5026099-90.2024.4.03.6100 (“Ação Popular”)
<b>Valores, bens ou direitos envolvidos</b>	Pedido de afastamento do Sr. Arthur Cerqueira Valério de suas funções no Comitê de Pessoas da PETROBRAS e suspensão da sua respectiva remuneração.
<b>Data da demanda</b>	Data da publicação da sentença da 13ª Vara Cível Federal de São Paulo: 20/01/2025.
<b>Principais fatos</b>	O Autor ajuizou Ação Popular buscando a desconstituição do ato de nomeação do Sr. Arthur Cerqueira Valério de suas funções no Comitê de Pessoas da PETROBRAS e a devolução da sua respectiva remuneração. Foi apresentada contestação pela PETROBRAS requerendo o indeferimento da tutela de urgência pleiteada, o acolhimento da preliminar de inépcia da inicial, e, no mérito, a improcedência dos pedidos. Em 20/01/2025, foi publicada a decisão da 13ª Vara Cível Federal de São Paulo que indeferiu o pedido liminar de afastamento do Sr. Arthur Cerqueira Valério de suas funções no Comitê de Pessoas da PETROBRAS

[www.petrobras.com.br/ri](http://www.petrobras.com.br/ri)

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

E-mail: [petroinvest@petrobras.com.br](mailto:petroinvest@petrobras.com.br) / [acionistas@petrobras.com.br](mailto:acionistas@petrobras.com.br)

Av. Henrique Valadares 28 – 9º andar – 20031-030 – Rio de Janeiro, RJ

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.

	e suspensão da sua respectiva remuneração. Sendo assim, o Sr. Arthur continua em seu cargo exercendo suas funções no Comitê de Pessoas.
<b>Pedido ou provimento pleiteado</b>	<p>Pedido de concessão de tutela provisória de urgência <i>inaudita altera pars</i> para afastamento do Sr. Arthur Cerqueira Valério de suas funções no Comitê de Pessoas da PETROBRAS e suspensão da sua respectiva remuneração até o julgamento em definitivo da Ação Popular.</p> <p>Pedido principal de desconstituição do ato de nomeação do Sr. Arthur Cerqueira Valério de suas funções no Comitê de Pessoas da PETROBRAS e a devolução da sua respectiva remuneração.</p>
<b>Outras decisões no processo</b>	Não há.
<b>Acordo celebrado no curso da demanda</b>	Não há.

[www.petrobras.com.br/ri](http://www.petrobras.com.br/ri)

Para mais informações:

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores**

E-mail: [petroinvest@petrobras.com.br](mailto:petroinvest@petrobras.com.br)/[acionistas@petrobras.com.br](mailto:acionistas@petrobras.com.br)

Av. Henrique Valadares 28 – 9º andar – 20031-030 – Rio de Janeiro, RJ

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.